



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 09/2015
CARTA CONTRATO PG N.º 07/2015

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: AUTO POSTO FLOR DO NORTE LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa Auto Posto Flor do Norte Ltda, CNPJ nº 00.276.907/0004-20, Rodovia BR 158, Km 100 Quadra 30 Lote 01, Distrito de Sawanopolis – Santa Maria das Barreiras, PA, como CONTRATADA, por seu representante legal, Carlos José Borges, CI: 987.471 - SSP GO, CPF: 191.520.601-44, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 07/2015, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

LOTE IV - COMBUSTIVEL – Casa de Tabua - Zona Rural e demais localidades

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA V-PREÇO:

O valor Global do lote II - o valor Global de R\$ 1.025.000,00 – hum milhão e vinte e cinco mil reais; item 2 Oleo diesel comum – R\$ 3,15 – três reais e quinze centavos/ valor litro; item 3– gasolina R\$ 4,00– quatro reais litro

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os fornecimentos serão pago até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo para a execução será de 360 (trezentos e sessenta dias) . Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços. INICIO 16.03.2015 - VENCIMENTO: 31.01.2016

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10- PREFEITURA MUNICIPAL
12 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0036.2-004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
13 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1203.2-021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
15 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
04.122.1203.2-033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
16 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0710.2-034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.122.1203.2.043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0408.2.047 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0401.2-057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL
20 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2-063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



10- PREFEITURA MUNICIPAL

21 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.1203.2-079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

22 -FUNDO MUNICIPAL DE DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE

08.243.0131.2.085 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLCENTE

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10- PREFEITURA MUNICIPAL

23 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

04.122.1203.2-086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

– DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA IX-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante

CLÁUSULA XI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 16 de março de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

Auto Posto Flor do Norte Ltda
CNPJ n° 00.276.907/0004-20
CONTRATADA

Carlos José Borges
CI: 987.471 - SSP GO
CPF: 191.520.601-44